**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMUNICAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPÉCIES FLORESTAIS EM SISTEMAS AGROFLORESTAIS.**

**Na ocasião da exploração das espécies florestais nativas plantadas ou regenerantes constantes do SAF deverá ser apresentado, em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores a exploração, Formulário de comunicação de exploração de espécies florestais em Sistemas Agroflorestais (SAF’s).**

**1 – Requerimento**

Formulário de exploração de espécies florestais em sistemas agroflorestais (Anexo V), preenchido e assinado pelo representante legal, de acordo com a Resolução INEA nº 134/2016.

**O Portal do Inea (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) está disponível para orientações diversas e para acesso aos formulários constantes no checklist, clicando no item FORMULÁRIOS, na aba LICENCIAMENTO, PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO.**